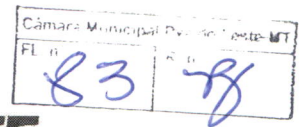


CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



TERMO DE REFERÊNCIA 015/2024

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os critérios para a contratação de SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATUALIZAÇÃO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SST VIGENTES, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E PGR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), BEM COMO ATUALIZAÇÃO EM CASOS EXTRAORDINÁRIOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS RELACIONADOS A SST, COMPREENDENDO EXAMES MÉDICOS (ASOS) ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS E EXAMES MÉDICOS PERICIAIS, PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO E/OU DE RETORNO AO TRABALHO. GESTÃO DO E-SOCIAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E GESTÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST E ENVIO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES A 4º FASE DO E-SOCIAL, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, com um quadro de aproximadamente 70 servidores ativos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária tendo em vista o cumprimento de obrigações trabalhistas relacionadas a saúde e segurança do trabalho, atualização e gestão dos laudos pertinentes previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como o cumprimento das obrigações de envio das informações ao sistema informatizado implantado pelo governo federal (e-Social) referente a 4º fase.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Referente a prestação dos serviços mencionados no objeto deste termo de referência, segue tabela abaixo as condições, quantidades e especificações estabelecidas:

LOTE 1						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$
1	1258	ATUALIZAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT). LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E MAPA DE RISCO – ATENDIMENTO A LEI 8.213/91, ART. 58. ELABORAÇÃO, INCLUSIVE COM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES.	01	UN.	R\$ 3.745,90	R\$ 3.745,90
2	1250	ATUALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) CUMPRIMENTO DA NR 09, EM CONFORMIDADE COM A NR 01, COM ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO, INCLUSIVE COM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES.	01	UN.	R\$ 2.823,25	R\$ 2.823,25



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT
Fl. nº 84
Rubrica

3	1257	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) EM CONFORMIDADE COM A NR 07, PORTARIA Nº 6.730/2021 E PORTARIA 6.735/2021 QUANDO ESTIVEREM VIGENTES, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO, INCLUSIVE ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES, DO RELATÓRIO ANUAL.	01	UN.	R\$ 2.110,33	R\$ 2.110,33
4	1172	SERVIÇO DE ACESSORIA E GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL: REALIZAR ACESSORIA QUANTO A GERAÇÃO E O ENVIO DOS ARQUIVOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES, DE FORMA A CUMPRIR O CRONOGRAMA REFERENTE AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) QUE DEVEM SER REGISTRADOS NA 4ª FASE DO PROGRAMA E-SOCIAL PARA O GRUPO 04 (ÓRGÃOS PÚBLICOS) PRINCIPALMENTE: S-2210 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO; S-2220 - MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR; S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - AGENTES NOCIVOS.	12	MÊS	R\$ 785,00	R\$ 9.420,00
TOTAL					R\$ 15.984,15	12.099,48

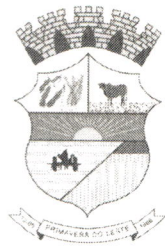
LOTE 2						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$
1	1390	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO TIPO ADMISSIONAL	70	Un.	R\$ 33,70	R\$ 2.359,00
2	1391	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO TIPO PERIÓDICO	70	Un.	R\$ 32,62	R\$ 2.283,75
3	1392	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO TIPO DEMISSIONAL	70	Un.	R\$ 33,70	R\$ 2.359,00
4	1393	EXAME MÉDICOS PERICIAIS PARA FINS DE BENEFÍCIO E/OU RETORNO AO TRABALHO	12	Un.	R\$ 282,00	R\$ 3.384,00
TOTAL					R\$ 10.385,75	50.385,40

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para, Atualização e Gestão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Atualização e Gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Atualização e Gestão do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como atualização em casos extraordinários. Prestação de serviços médicos relacionados a SST, compreendendo exames

28-485+23 Aplic
28-484,88

9



médicos (ASOS) admissionais, demissionais, periódicos e exames médicos periciais, para fins de concessão de benefício previdenciário e/ou de retorno ao trabalho. Gestão do e-Social, compreendendo o fornecimento e gestão de Software especializado em SST e envio das informações pertinentes a 4º fase do e-Social, para atender a um quadro de aproximadamente 70 servidores ativos na Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

3.2.1 LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho:

a) Prevê os levantamentos das condições Ambientais e avalia quais os agentes nocivos que o segurado está exposto, e o objetivo principal é informar de maneira conclusiva a Previdência se o segurado tem direito ou não a aposentadoria especial e o referido documento são utilizados para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). A elaboração deverá atender as legislações previdenciárias vigentes de acordo com o Decreto 3.048/1999 e seu anexo IV. O LTCAT deverá ser expedido por um profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

3.2.2 As ações de atualização do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

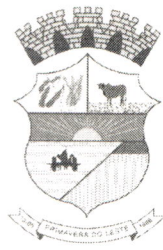
- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, e, se necessário, com análises laboratoriais;
- d) Análise da eficácia dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCS (Equipamentos de proteção coletiva), quando e/se utilizadas;
- e) Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade (se houver), respectivo percentual de obrigatoriamente e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS) seguindo o decreto 3.048/1999.

3.2.3 PGR – Programa Gerenciamento de Riscos

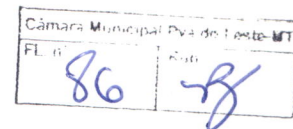
Serve para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, mecânicos/Acidentes no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 01 do Ministério do trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

a) A elaboração da documentação legal, deverá estar de acordo com a NR 01 que trata de Disposições gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. A contratada deverá seguir fielmente os requisitos de que trata as alíneas da norma 01. É necessário que realize os seguintes trabalhos:

- I Levantamento das informações e documentações técnicas e administrativas aplicáveis.
- II Visita aos locais de trabalho e entrevista com os servidores para determinação dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), perigos e riscos, dinâmica de exposição, registros fotográficos,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



- entre outros.
- III Inventários dos riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes de acordo com item 1.5.7.3.2 das alíneas 'a - f' da NR 01.
 - IV Elaboração das APPR – Análise Preliminar de Perigos e Riscos.
 - V Consolidação das informações e apresentação do Plano de Avaliação Ocupacional.

b) O documento PGR deverá ser elaborado para dar subsídio para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a NR 07 do Ministério do Trabalho.

3.2.4 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Segundo o subitem 7.2.1 da Norma Regulamentadora nº 7, aprovada pela **Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978**, do MTE, o PCMSO é um programa que especifica procedimentos e condutas a serem adotadas pelas empresas em função dos riscos aos quais os empregados se expõem no ambiente de trabalho. Seu objetivo é prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde do empregado. O PCMSO pode exigir a análise do ambiente de trabalho dos funcionários a fim de identificar riscos que podem afetar o agravamento da saúde dos colaboradores, por conta disso pode ser solicitado uma série de exames clínicos e complementares específicos para cada tipo de nível de risco da empresa.

3.3 GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST E ENVIO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO E-SOCIAL:

A GESTÃO NO E-SOCIAL é a alimentação por meio de SOFTWARE, sendo realizado a gestão para atender as necessidades definidas pela RFB - Receita Federal do Brasil, referentes aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho.

- Realizar assessoria e envio quanto a geração e o envio dos arquivos necessários para alimentar o sistema e-Social com as informações relativas à segurança e saúde dos servidores, de forma a cumprir o cronograma referente aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) que devem ser registrados na 4ª Fase do Programa e-Social para o Grupo 04 (Órgãos Públicos) sendo eles:
 - S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
 - S-2220 - Monitoramento da saúde do trabalhador;
 - S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.

QUALQUER MULTA RECORRENTE DE ATRASOS OU FALTA DE QUALQUER ENVIO, FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

3.3.1 Da qualificação técnica da empresa contratada

Para comprovação de sua qualificação técnica deverá a proponente apresentar:

- Possuir cadastro do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou profissional com vínculo/carga horária disponível conforme Portaria 134, DE 4



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Primavera do Leste-MT	
Fl. n.º	87
Sub.	13

DE ABRIL DE 2011 – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

- Certidão de Registro vigente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atendendo a Resolução 359/91 e 437/99, ambas do Confea.
- Atestado de capacidade técnica fornecido por qualquer órgão da administração pública ou empresa privada de que o licitante realiza ou realizou trabalhos compatíveis com o objeto da licitação.

O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT possa valer-se para manter contato, se necessário.

3.3.2 Da qualificação técnica dos profissionais e da contratada

Em atendimento à NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), do Ministério do Trabalho, faz-se necessário, para a assinatura do contrato, comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:

- Engenheiro de segurança do trabalho: engenheiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Especialização em Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais.
- Médico do trabalho: médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério do Trabalho e Emprego, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina. Capacitação em Medicina do Trabalho RQE no CRM.

Para atender aos requisitos de qualificação técnica, a empresa deverá comprovar que:

- Técnico de Segurança do Trabalho: Técnico portador de certificado de conclusão de curso técnico em Segurança do Trabalho, ou portador de certificado de curso com denominação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Qualificação e Certificação de Atividade de Formação e atualização de Brigada de Incêndio e Controle e Combate a Incêndios Florestais.

4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

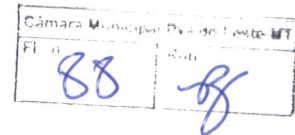
4.1 A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviço, imediatamente após a assinatura do contrato;

4.2 Todos os serviços deverão ser prestados durante a vigência do contrato.

4.3 Todos os custos relacionados a entrega, tributação ou outros que possam incorrer em consequência da execução do serviço ficam a cargo da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



4.4 Verificada alguma falha na prestação do serviço, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir os serviços entregues e não aceito pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, nos casos em que não for respeitado o disposto será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos da Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5. DA ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. O Valor estimado para a presente demanda é de R\$ 15.984,15 (Quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) para o Lote 1, e R\$ 10.385,75 (Dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para o Lote 2, com um total estimado para a presente execução de serviço de R\$ 26.369,90 (Vinte e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer o serviço estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela garantia dos serviços prestados na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

6.1.2. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo;

6.1.3. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo;

6.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;

6.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.

6.1.6. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

6.1.7 Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

6.1.8 Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

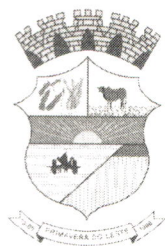
6.1.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habitação de seguridade social na licitação;

6.1.11 Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

6.1.12 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;

6.1.13 Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

9



6.1.14 Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

6.1.15 Assessoramento ao servidor responsável pelo Departamento do Recursos Humanos após a entrega de cada etapa concluída e entregues dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para prestar o serviço, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.2. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;

7.3. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Termo;

7.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

7.5. Fornecer informações necessárias para levantamento de dados e outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Câmara Municipal;

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta de pessoal, falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem;

8.3. A fiscalização será realizada através de ações de controle e avaliação, com a finalidade de verificação e monitoramento dos resultados assistenciais, explicitando informações quanto à qualidade e quantidade dos serviços realizados, eventuais falhas na prestação ou divergências no cumprimento, análise e avaliação de desempenho;

8.4. As vistorias técnicas poderão ser realizadas a todos os interessados, independente de agendamento prévio, anteriormente ou após a assinatura do contrato, a critério da Câmara Municipal e da Comissão Técnica;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O CONTRATADO apresentará, mensalmente os documentos referentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados no mês de referência;

9.2. O CONTRATANTE, após conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, efetuará o pagamento diretamente na conta do CONTRATADO;

9.3. Após a emissão do relatório consolidado dos procedimentos será autorizado ao prestador de serviços a emitir a Nota Fiscal de serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada ao departamento competente para as providências necessárias à realização do pagamento;

10. DO CONTRATO/PRAZO

10.1. O Contrato será efetivado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, em conformidade com o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2. O contratado será convocado para assinar o Contrato de prestação de serviços no prazo de três dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
FL. n°	90
Sub	18

10.3. O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a data da assinatura do instrumento contratual;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Câmara Municipal:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Und. Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Funcional Programática	01.031.0001-2.001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL
Ficha	0012	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Despesa/Fonte	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	1.500	***

Primavera do Leste/MT, 23 de janeiro de 2024.

THIAGO P. G. VILHA
COORD. GESTÃO DE PESSOAS
Port. 227/2023